

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Unidade Auditada: Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE

Modalidade de Auditoria: Auditoria Especial

Exercício: 2019

Processo: SEI-32/001/014630/2019

Ordem de Serviço: CGE/AGE n.º 20190053

Relatório nº: 20220001/SUPQUA/AGE/CGE

1. INTRODUÇÃO

O objetivo desta auditoria, cujas atividades foram realizadas em atendimento à Ordem de Serviço CGE/AGE n.º 20190053 de 03/07/2019, foi examinar e comprovar a legalidade e legitimidade dos fatos e atos administrativos, avaliar os controles internos dos setores envolvidos a fim de verificar possíveis impropriedades existentes nos procedimentos internos que possam levar a uma malversação dos recursos públicos, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos dentre eles a eficiência, a eficácia e a economicidade.

Pretende também orientar e auxiliar os gestores na implantação e aperfeiçoamento dos procedimentos adequados às principais práticas de melhoria de governança, permitindo assim, que a entidade debruce sobre os seus principais objetivos e busque sustentar a melhora no seu desempenho e aumentar o grau satisfatório na entrega de resultados à sociedade.

Desta forma, as análises foram realizadas por meio de testes e amostragens, com o intuito de comprovar que os procedimentos administrativos se encontram em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual. Porém, não identificam, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

2. ESCOPO

Trata o presente Relatório do resultado da trilha de auditoria que teve como objeto os contratos firmados entre os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo fluminense e a empresa Investiplan Computadores e Sistemas Ltda. entre os anos de 2012 e 2019 no tocante aos seguintes temas apresentados no item 4 “Resultado dos trabalhos”:

- Serviços prestados pela Investiplan Computadores e Sistemas Ltda. respaldado pelos contratos analisados, bem como a prestação de serviços sem respaldo contratual seus respectivos termos de ajuste de contas e quitação; e
- Pagamentos pendentes de serviços de exercícios anteriores a favor da Investiplan (DEA ou RP)

Limitações ao trabalho de auditoria

Não fizeram parte do nosso escopo os contratos firmados pelas entidades que não utilizam o SIGA, a saber: Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AGERIO; Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE; Companhia Fluminense de Securitização S.A. – CFSEC; Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro – IO; Banco de Desenvolvimento do estado do Rio de Janeiro - Em Liquidação – BD-RIO; Centrais Elétricas Fluminense S.A. - Em Liquidação – CELF; e Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Em Liquidação – DIVERJ.

Além disso, para realização desta auditoria foi encaminhado para o DEGASE, em 19/07/2019, o Ofício Of. CGE/SUPQUA SEI N° 16 solicitando informações a respeito dos serviços pactuados com a Investiplan Computadores e Sistemas Ltda. a partir de 2012. No entanto, até a data deste Relatório Preliminar, o órgão não apresentou o requerido, mesmo diante das reiteraões realizadas através dos ofícios Of.CGE/SUPQUA SEI N°40, em 09/08/2019, e Of.CGE/SUPQUA SEI N°22, em 15/11/2020.

Fontes de Informação

O trabalho foi realizado com base nas seguintes fontes de informação:

- Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
- Processo: SEI-32/001/014630/2019; e
- Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA.

3. METODOLOGIA

Esta Auditoria Geral do Estado – AGE, mediante atuação da Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, realizou um levantamento no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA dos contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo fluminense entre os exercícios de 2012 e 2019.

Foi verificado neste levantamento que a Investiplan, por intermédio de três CNPJ distintos, firmou com o estado, durante o período sob análise, 262 contratações cujo somatório dos seus valores estimados montam em R\$ 445.427.615,43 conforme demonstrado na Tabela 01:

Tabela 01: Contratos Investiplan

CNPJ	Empresa	Contratações	Valor estimado (R\$)
01.579.387/0001-45	Inteligencia Artificial Tecnologia e Refrigeracao Eireli	152	335.324.849,87
01.579.387/0005-79	Inteligencia Artificial Tecnologia e Refrigeracao Eireli	49	44.312.210,91
01.579.387/0007-30	Investiplan Computadores e Sistemas De Refrigeração Ltda	61	65.790.554,65
TOTAL		262	445.427.615,43

Fonte: Portal SIGA

Isto posto, diante da relevância dos valores apresentados, bem como da essencialidade dos objetos contratados junto a Investiplan para a continuidade do

serviço público, entendemos por pertinente oficiar as entidades que possuem contratações junto a esta empresa solicitando informações acerca destes contratos.

Cabe ressaltar que a simples presença das ocorrências nas respectivas trilhas não caracteriza a irregularidade em si, pois pode haver erros nas bases de dados, ou situações particulares que possam justificar algum caso específico. Porém, tais ocorrências configuraram um bom referencial para a seleção desta amostra.

4. RESULTADOS DOS TRABALHOS

A avaliação teve como base as legislações e normas aplicáveis ao objeto auditado e as melhores práticas adotadas, as quais constituem critérios, ou seja, o padrão estabelecido pela equipe de auditoria que foi comparado com a situação encontrada, isto é, aquilo que foi constatado por meio da execução dos trabalhos através das solicitações, dos questionamentos ao órgão auditado, dos recálculos efetuados. Porém não ocorreram trabalhos e visitas *in loco*.

Os Resultados do Trabalho encontram-se disponibilizados neste Relatório de Auditoria segregados pelos itens analisados, conforme descrito em nosso escopo.

4.1. Serviços pactuados com a Investiplan Computadores e Sistemas Ltda.

Diante da ausência de manifestação da auditada acerca dos serviços pactuados com a Investiplan Computadores e Sistemas de Refrigeração Ltda., esta equipe de auditoria buscou nos sistemas de gestão do Estado (SIAFE-Rio e SIGA) contratos firmados entre o DEGASE e a aludida empresa, sendo encontrado o instrumento contratual n.º 007/2015 aditivado três vezes montando o valor de R\$ 3.624.000,00, conforme demonstrado na Tabela 02:

Tabela 02: Contrato SIAFE-RIO

Instrumento	Vigência	Valor estimado (R\$)
Contrato 007/2015	29/06/2015 a 28/06/2016	906.000,00
1º T.A.	29/06/2016 a 28/06/2017	906.000,00
2º T.A.	29/06/2017 a 28/06/2018	906.000,00
3º T.A.	29/06/2018 a 28/06/2019	906.000,00
TOTAL		3.624.000,00

Fonte: Elaboração própria, com base em dados do SIAFE-Rio, em 25/01/2022.

Constatação 001 –Vigência máxima permitida para o Contrato n.º 007/2015

Como pode ser observado na Tabela 02, elaborada mediante dados obtidos do módulo contratos do SIAFE-RIO, o Contrato n.º 007/2015 atingiu em 28/06/2019 o prazo máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, previsto no inciso IV do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Em Sessão realizada no dia 30/03/2010 o Tribunal de Contas da União - TCU emitiu o Acórdão n.º 1.365/2010-2ª Câmara que trata do mesmo objeto, conforme ementa a seguir:

Assunto: CONTRATOS. DOU de 01.04.2010, S. 1, p. 158. Ementa: determinação à Universidade Federal do Ceará para que se abstenha de prorrogar contratos de aluguel de equipamentos além do limite de 48 meses, estipulado no inc. IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (item 9.6.31, TC-017.050/2006-7, Acórdão nº 1.365/2010-2ª Câmara).

Diante dos fatos narrados, considerando que o DEGASE não trouxe a esta auditoria informações acerca da execução do contrato em tela e, considerando que nossas análises se pautaram exclusivamente nas informações contidas nos sistemas de gestão do estado, entendemos que após o término do prazo de vigência do terceiro termo aditivo o serviço de aluguel de computadores foi prestado sem o devido amparo contratual.

Isto posto, cumpre ao DEGASE envidar esforços no sentido de regularizar a prestação do serviço em tela mediante um novo processo licitatório que tenha como objetivo a economicidade do gasto público.

Manifestação do Auditado

Análise da CGE

Recomendação 001 – Que o DEGASE proceda à abertura de processo licitatório para substituição do contrato com a Investiplan, já que este atingiu o limite máximo permitido de vigência em 28/06/2019 em um prazo de 30 dias a contar do recebimento deste relatório.

4.2. Serviços prestados pela Investiplan Computadores e Sistemas Ltda. sem respaldo contratual, e os respectivos termos de ajuste de contas.

Constatação 002: Celebração de Termo de Ajuste de Contas

Conforme o abordado no subitem 4.1 deste relatório, após o término do prazo de vigência do terceiro Termo Aditivo datado de 28/06/2019, o DEGASE permaneceu utilizando os computadores locados junto à Investiplan sem o devido amparo contratual.

Objetivando verificar empenhos, liquidações e pagamentos realizados em favor do CNPJ 01.579.387/0001-45 após o término da vigência do terceiro Termo Aditivo do Contrato n.º 007/2015, realizamos consulta no módulo execução orçamentária e financeira do SIAFE-Rio, e obtivemos os dados que seguem detalhados na Tabela 03:

Tabela 03: Contrato SIAFE-RIO

Nota de Empenho	Histórico	Nota de Liquidação	Ordem Bancária	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
2019NE00941	Despesa referente à efetivação de Termo de Ajuste de Conduta - TAC.	2019NL01201	2019OB02852	138.014,00	138.014,00	138.014,00
2020NE00542	Despesa referente ao serviço de locação de microcomputadores, contrato TAC 06/2020.	2020NL00597	2020OB01100	70.215,00	70.215,00	70.215,00
		2020NL00598	2020OB01099	69.158,00	69.158,00	69.158,00
2020NE00569	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE DEA INVESTIPLAN	2020NL00596	2020OB01101	70.517,00	70.517,00	70.517,00
2020NE01210	DESPESA REFERENTE À LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E CONGENERES.CONTRATO N° 007/2015.	2020NL01382	2020OB02377	615.515,71	615.515,71	615.515,71
2020NE01212	DESPESA REFERENTE À LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E CONGENERES.CONTRATO N° 007/2015.	2020NL01381	2020OB02376	20.798,29	20.798,29	20.798,29
2021NE01466	tac de JANEIRO A DEZ/2021	2021NL01606	2021OB02705	900.629,43	900.629,43	900.629,43
Total Geral				1.884.847,43	1.884.847,43	1.884.847,43

Fonte: Elaboração própria, com base em dados do SIAFE-Rio, em 25/01/2022.

Ao analisar a Tabela 03, é possível depreender que o DEGASE não realizou nova licitação ao término da vigência do Contrato n.º 007/2015, e sim sucessivos Termos de Ajustes de Contas – TAC’s para quitação de débitos relativos ao período em que houve prestação de serviço sem o devido amparo contratual que, durante o período analisado, montaram em R\$ 1.884.847,43.

Manifestação do Auditado

Análise da CGE

Recomendação 002: Que o DEGASE apure, se for o caso, a responsabilidade de servidor (es) que, por ato omissivo ou comissivo, tenham dado causa à situação ora constatada no tocante a contratação de serviços de aluguel computadores, e encaminhe o resultado da apuração a esta auditoria em um prazo de 10 dias a contar do recebimento deste relatório.

Recomendação 003: Que o DEGASE apure se houve responsabilidade da contratada nos eventos causadores da prática de execução de serviços sem amparo contratual relativos ao aluguel de computadores e encaminhe o resultado da apuração a esta auditoria, em um prazo de 10 dias a contar do recebimento deste relatório.

Recomendação 004: Que o DEGASE apure e encaminhe o resultado da apuração a esta auditoria, em um prazo de 10 dias a contar do recebimento deste relatório, o valor justo do fornecimento dos serviços em virtude de possível obsolescência dos equipamentos disponibilizados.

4.3. Valores inscritos em DEA ou RP.

Informação 001 – Mediante consulta ao Flexvision, em 18/01/2022, não foi identificado a existência de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA que tenham a Investiplan como credora.

Informação 002 – Mediante consulta ao Flexvision, em 18/01/2022, foi constatado a existência de Restos a Pagar Processados de 2018 no valor de R\$ 72.480,00, tendo como credor 01.579.387/0001-45 - INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI.

5. CONCLUSÃO

A presente auditoria buscou verificar procedimentos realizados pelo DEGASE no que tange às contratações junto à Investiplan Computadores e Sistemas de Refrigeração Ltda, bem como verificar os valores a título de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA e de Restos a Pagar – RP.

Como resultado dos exames realizados constatamos que ao término do prazo máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, previsto no inciso IV do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, o DEGASE recorreu a sucessivos Termos de Ajustes de Contas – TAC's, que montaram em R\$ 1.884.847,43 em detrimento de um procedimento licitatório ordinário.

Ademais, verificamos a existência de um saldo de restos a pagar no valor de **R\$ 72.840,00**, referente ao exercício de 2018.

Nesse contexto, o conjunto de achados apresentados neste Relatório de Auditoria tem o condão de agregar valor no aperfeiçoamento da gestão e a adoção de medidas corretivas propostas no presente Relatório de Auditoria.

PRELIMINAR